



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**DECISÃO COREN-AP Nº 039, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Determina a instauração de Processo Ético contra o profissional de enfermagem JÚLIO CESAR DAS GRAÇAS SILVA E SILVA.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2018000034, instaurado em virtude de denúncia encaminhada pela Comissão de Ética do HCAL;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 017/2018 lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 06/09/2018.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional Técnico de Enfermagem **JÚLIO CESAR DAS GRAÇAS SILVA E SILVA, COREN/AP Nº 130244-TEC**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 22, 34, 72 e 81 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por supostamente, no dia 06/12/2017, no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, durante a realização de procedimento cirúrgico, ter realizado auxílio à cirurgia.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 09 de novembro de 2018.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**

**Presidente do COREN/AP**

**COREN - AP nº 130898**

**DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS**

**Secretária do COREN/AP**

**COREN/AP nº 257568**